Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI 400/69

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:
Faço saberr que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe,decre
tou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica exclusivamente para construção de Prédio Público,o terr
no localizado a Rua Pe. Estima,esquina com a Av. José Moraes
da Silva,ficando i dito terreno em frente a Agência Municipa
da Estatística e ao Forum.Medindo 74,60m de frente,e 65,80m
e,c de fundos,de propriedade dêste Município.

Art. 2º- Se no aludido terreno constar construção autorizada pela
Prefeitura local,a edelidade na forma da Lei indenizará o
proprietário dessa construção.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revoga=
das as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe,17 de julho de
1969.

Pe. José Pereira de Assunção- Prefeito.